


A Operação Acolhida e a Willkommenskultur: uma análise dos discursos políticos adotados pela ultra direita quanto aos refugiados no Brasil e na Alemanha

Maria Mont'Serrat Bomfim Mariano dos Santos 

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

*Autor correspondente. E-mail: mbomfimmariano@gmail.com

Resumo

O presente trabalho busca analisar comparativamente os discursos políticos adotados pela ultra direita quanto aos refugiados no Brasil e na Alemanha. Destaca-se, para este fim, o caso do acolhimento de refugiados venezuelanos no Brasil, por meio da Operação Acolhida, e o caso da adoção da cultura de acolhimento – *Willkommenskultur* – na Alemanha, a partir de 2015. Salienta-se o regime especial que desfrutaram os refugiados no direito internacional e sua proteção no âmbito jurídico interno desses países. A partir daí, por meio de uma análise do discurso, denota-se qualitativamente como a ultra direita aplica diferentes discursos em relação aos refugiados nos dois países a fim de promover suas agendas políticas, fortalecendo as bases de seus respectivos eleitores. Por fim, destaca-se as diferenças entre os casos, já que se trata de uma análise comparativa entre dois grandes países, representando a América Latina e a Europa em um recorte regional.

Palavras-chaves: Alemanha, Brasil, Securitização, Refugiados

1. Introdução

Após o fim da Guerra Fria, com a queda do Muro de Berlim, a reunificação alemã e o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o mundo parecia testemunhar o triunfo da democracia liberal. Se, por um lado, encerrava-se a era da bipolaridade e das disputas entre Ocidente e Oriente, por outro, novas ameaças surgiram — ou ressurgiram. Do ponto de vista da segurança, diferentes agendas de pesquisa buscaram fortalecer suas posições, sejam estas tradicionalistas ou pós-estruturalistas. Nesse cenário, a Escola de Copenhague ocupava uma posição intermediária entre o estadocentrismo tradicional e as reivindicações em favor da segurança individual ou global dos estudos críticos de segurança (Buzan e Hansen 2012).

Fundada em 1985 com a finalidade de promover estudos para a paz, a Escola de Copenhague visa o desenvolvimento de um conjunto de conceitos e quadros analíticos

para viabilizar a análise de segurança internacional sob uma perspectiva abrangente (Tanno 2003). Em outras palavras, a Escola de Copenhague buscou ampliar o conceito de segurança, incluindo questões sociais, bem como relativas à identidade nacional e à migração (Buzan e Hansen 2012). Ao mesmo tempo, limitou o objeto da segurança ao Estado e à sociedade (Buzan e Hansen 2012), buscando balizar o escopo deste campo de estudos. Neste contexto, surge o conceito de securitização, o qual será melhor discutido na seção relativa à *Willkommenskultur* deste trabalho.

O presente trabalho busca analisar comparativamente os discursos políticos adotados pela ultradireita quanto aos refugiados no Brasil e na Alemanha. Destaca-se, para este fim, o discurso do governo Bolsonaro em relação ao acolhimento de refugiados venezuelanos no Brasil, por meio da Operação Acolhida, a partir de 2018. De igual modo, destaca-se o discurso do partido *Alternative für Deutschland* (AfD) em relação à adoção da cultura de acolhimento – *Willkommenskultur* – na Alemanha, a partir de 2015. Para fins deste trabalho, a ultra direita é entendida como a direita anti-sistema (Mudde 2019), isto é, com posições contrárias aos ideais da democracia liberal. Nesse sentido, Mudde (2019) distingue a ultradireita em duas subcategorias, a saber, a direita radical e a extrema direita. Esta última rejeitaria a própria essência da democracia, enquanto a primeira rejeita alguns de seus aspectos fundamentais.

Neste trabalho, adota-se o termo mais amplo, qual seja, ultra direita. Não se considera, para o escopo deste texto, o debate terminológico, visto que seu foco se dá em tratar do enquadramento político que sofreu o tema dos refugiados. Isso porque, especialmente na Alemanha, o tema foi tratado em termos de segurança. Após atingir o número de 3,26 milhões de refugiados em 2023 (DW Brasil, 2023a), a política de refúgio da Alemanha vem sofrendo transformações, especialmente devido à securitização da questão, a qual ganhou força após episódios de violência no país envolvendo pessoas de origem estrangeira. Além disso, as eleições gerais de 2025 na Alemanha tiveram o refúgio e a migração como pautas centrais.

No Brasil, a Operação Acolhida foi iniciada em 2018 por meio de medida provisória do então presidente Michel Temer (Presidência da República 2018), após sua visita ao estado de Roraima, onde declarou estado de emergência social (Rendon, Baumunk e Matera 2018) frente ao grande fluxo de pessoas chegando na fronteira. Após a saída de Temer, Bolsonaro deu continuidade à operação, trazendo-lhe ainda mais visibilidade na mídia. De igual forma, a derrota do ex-presidente Jair Bolsonaro nas eleições de 2022 e a eleição do presidente Lula para seu terceiro mandato, não alteraram a política de recebimento dos refugiados. Isto é, tanto governos de esquerda quanto de direita receberam refugiados venezuelanos com base na Lei de Refúgio, que será melhor discutida nas seções a seguir. Contudo, o discurso político adotado ao referir-se à questão variou.

Enquanto o governo Bolsonaro buscou retratar os refugiados venezuelanos como vítimas do governo esquerdista/socialista de Nicolás Maduro, o governo Lula evita condenar publicamente o governo ditatorial¹ da Venezuela. Em meio a disputas quanto à legitimidade das eleições venezuelanas, o presidente Lula chegou a afirmar,

1. A Venezuela se encontra suspensa do Mercosul desde 2017 devido ao compromisso democrático do bloco estabelecido pelo Protocolo de Ushuaia em 1998 (Dieguez 2017). O Brasil sinalizou desejar normalizar o status do país no âmbito do bloco após a eleição do presidente Lula de 2022, mas depois de indícios de fraude nas últimas eleições venezuelanas esse cenário se tornou improvável no futuro próximo.

em entrevista: “O Maduro é um problema da Venezuela, não do Brasil” (Aguiar 2025), buscando assumir certa neutralidade quanto às disputas internas do país. Independente disso, o Brasil continua recebendo refugiados venezuelanos, uma vez que, conforme preconiza a Declaração de Cartagena de 1984, o refúgio tem natureza pacífica, apolítica e humanitária. Desse modo, este não deve ser interpretado como ato político inamistoso contra o país de origem do solicitante (ACNUR 1984).

As políticas de acolhimento de refugiados no Brasil e na Alemanha se assemelham do ponto de vista normativo, já que ambos países são signatários da Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 (ACNUR 1951) e têm leis voltadas para o acolhimento dessa população vulnerável. Por outro lado, diferem-se quanto ao discurso político adotado. Isso porque a tendência alemã foi de securitizar a questão, tema que será tratado nas seções seguintes, enquanto o Brasil a instrumentalizou politicamente, a depender dos interesses do governo.

Nesse sentido, é relevante compará-los qualitativamente a fim de responder a um problema de pesquisa (Gomes Neto 2023), qual seja: analisar os diferentes discursos políticos adotados em referência ao tema dos refugiados no Brasil e na Alemanha na última década. A escolha dos casos do Brasil e da Alemanha oferece, ainda, um recorte regional, sendo o Brasil representante da América Latina e a Alemanha representante da Europa. Recorte esse que se mostra relevante considerando que a América Latina possui uma tradição de refúgio, a qual pode ser evidenciada por tratados como a Declaração de Cartagena sobre Refugiados de 1984.

Ademais, com o intuito de compreender os discursos adotados em relação aos refugiados em ambos países, destaca-se o conceito de securitização. Quando um tema é securitizado, como foi o caso dos refugiados na Alemanha, ele deixa de ser tratado como um assunto político e passa a ser tratado de maneira acelerada, chegando a violar normas legais e sociais (Buzan e Hansen 2012). Desse modo, securitizar é transformar, por meio do discurso, um assunto em um tema de segurança, tornando-o uma ameaça existencial (Buzan e Hansen 2012). Isso permite que atores securitizantes, como Alice Weidel, líder do AfD, defendam discursos como o da “remigração”, que se refere ao retorno de imigrantes ao seu país de origem e que, se feita de maneira forçada, configurar-se-ia em uma clara violação do direito internacional e da lei alemã.

Assim, faz-se mister realizar uma análise do discurso a fim de identificar como atores securitizantes moldam temas políticos em ameaças percebidas. Afinal, os métodos qualitativos comparativos (dentre os quais o estudo de caso múltiplo) oferecem importantes vantagens, particularmente em campos de pesquisa social que lidam com fenômenos complexos multifacetados (Gomes Neto 2023, 106). Nesse sentido, a seção a seguir salientará o estatuto especial dos refugiados e sua proteção no âmbito internacional e sob os ordenamentos jurídicos brasileiro e alemão.

2. O Estatuto Especial dos Refugiados

De acordo com o relatório *Global Trends* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados² (daqui em diante chamado apenas de ACNUR), o ano de 2023 registrou 117,3 milhões de pessoas deslocadas forçadamente, das quais 43,4 milhões eram

2. Órgão responsável por supervisionar e aplicar o texto da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e de seu protocolo adicional (ACNUR 1967).

refugiados, demonstrando um aumento de 7% em relação ao ano anterior (United Nations High Commissioner for Refugees 2026). Um número tão alto naturalmente chama a atenção para a necessidade de compreender melhor esse fenômeno, especialmente considerando os diferentes discursos políticos adotados pelos Estados ao tratar do tema. Inobstante, os refugiados dispõem de estatuto privilegiado no âmbito do direito internacional, que será explicado a seguir.

Nesse sentido, a Convenção das Nações Unidas Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 – principal instrumento internacional de proteção das pessoas refugiadas – define refugiado como:

Aquele que, em consequência dos acontecimentos *ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951* e temendo ser perseguido por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ACNUR 1951, n.p., grifo nosso).

Apesar de ser um importante instrumento de reconhecimento do direito dos refugiados, a Convenção ainda limitava temporal e geograficamente essa definição, uma vez que estava muito atrelada aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, o Protocolo de Nova Iorque de 1967³ eliminou essas limitações (ACNUR 1967).

Assim, o presente trabalho busca analisar comparativamente os discursos políticos quanto ao acolhimento de refugiados no Brasil – destacadamente o caso dos venezuelanos por meio da Operação Acolhida – e àqueles referentes ao acolhimento de refugiados na Alemanha, a partir de 2015. Destaca-se que ambos os países são signatários⁴ da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e ratificaram seus protocolos adicionais. Ademais, esses países buscaram incorporar às suas respectivas leis domésticas o estatuto especial concedido aos refugiados.

A Lei n° 9.474/1997, derivada da Constituição Brasileira de 1988, reconhece como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (Presidência da República 1997, n.p.).

Com base nessa definição, é possível observar a característica distintiva entre refugiados e outras categorias de migrantes, isto é, pessoas que saem de seu país de origem a outro por razões diversas, como a busca por melhores oportunidades de emprego ou mais qualidade de vida. Enquanto a imigração é voluntária, os refugiados buscam abrigo em outros países por razões externas à sua vontade, seja a fome, a

3. O Brasil ratificou em 1972 tendo a Alemanha ratificado ainda antes, em 1969 (ACNUR 1951).

4. O Brasil assinou em 15 de julho de 1952 e ratificou em 16 de novembro de 1960 (ACNUR 1951). Já a Alemanha assinou em 19 de novembro de 1951 e ratificou em 1º de dezembro de 1956 (ACNUR 1951).

guerra ou a perseguição política. Dessa forma, destaca-se que os refugiados não são simplesmente motivados pelo desejo de melhores condições de vida, mas pelo medo, pela insegurança que sua circunstância lhe causa. Por isso, o refúgio é um instituto amparado pelo direito internacional.

A Lei de Refúgio no Brasil inclui ainda a chamada ‘cláusula de Cartagena⁵’, em seu inciso terceiro do art. 1 (Presidência da República 1997). Isso porque quando há reconhecimento de “grave e generalizada violação de direitos humanos” no país de origem, a solicitação de refúgio ocorre por procedimento simplificado, o qual dispensa entrevista. Conseqüentemente, esse procedimento abrevia o tempo de espera para o solicitante de refúgio (Almeida 2024). Ademais, solicitantes de refúgio têm direito de permanecer no território brasileiro até a decisão final do seu pedido – inclusive usufruindo de acesso a benefícios sociais, saúde, bem como ao mercado de trabalho e livre circulação por todo o território nacional. Soma-se a isso o fato de que o ingresso irregular no território nacional não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes, conforme o art. 8 da referida lei (Presidência da República 1997) já que o Brasil não criminaliza imigração irregular.

Com o intuito de garantir os direitos e a acolhida aos refugiados, a Constituição Alemã (*Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland* – GG) define que aqueles que são perseguidos politicamente gozam do direito de refúgio (Deutschland 1949). Ademais, o artigo 16a da GG destaca:

(5) Os parágrafos 1 a 4 não entram em conflito com os tratados internacionais entre Estados-Membros das Comunidades Europeias e com países terceiros, que são celebrados em conformidade com as obrigações decorrentes do Acordo sobre o Estatuto dos Refugiados e da Convenção para a Protecção dos Direitos Humanos. Direitos e liberdades fundamentais, cuja aplicação deve ser assegurada que os Estados contratantes estabeleçam regulamentos de responsabilidade pela análise dos pedidos de asilo, incluindo o reconhecimento mútuo das decisões de asilo⁶ (Deutschland 1949, n.p.).

Salienta-se, assim, a conformidade da lei alemã com o regime internacional para refugiados, determinado pela Convenção supracitada, bem como seus protocolos adicionais subsequentes. Ainda assim, o refúgio é uma decisão de caráter declaratório (ACNUR 1951), de modo que nenhum Estado está obrigado a permitir a entrada de estrangeiro em seu território, seja a título temporário, seja a título definitivo, qualquer que seja a posição do estrangeiro.

O órgão responsável por questões de migrantes e refugiados na Alemanha é o *Bundesamt für Migration und Flüchtlinge* (daqui em diante chamado apenas BAMF). Em relatório recente publicado pelo órgão é possível observar que a Síria é o principal país de origem dos pedidos de refúgio (Hess 2024). Situação essa que pode mudar, uma vez

5. A Declaração de Cartagena sobre Refugiados de 1984 foi resultado de encontros de representantes governamentais e especialistas de dez países latino-americanos em Cartagena de Índias, na Colômbia, para considerar a situação dos refugiados na América Latina. A legislação brasileira incorporou a recomendação da referida declaração na Lei do Refúgio de 1997.

6. No original, em alemão: (5) Die Absätze 1 bis 4 stehen völkerrechtlichen Verträgen von Mitgliedstaaten der Europäischen Gemeinschaften untereinander und mit dritten Staaten nicht entgegen, die unter Beachtung der Verpflichtungen aus dem Abkommen über die Rechtsstellung der Flüchtlinge und der Konvention zum Schutze der Menschenrechte und Grundfreiheiten, deren Anwendung in den Vertragsstaaten sichergestellt sein muß, Zuständigkeitsregelungen für die Prüfung von Asylbegehren einschließlich der gegenseitigen Anerkennung von Asylentscheidungen treffen (Deutschland 1949).

que o ditador Bashar Al-Assad, o qual governou a Síria por 24 anos, foi derrubado (G1 2024). Isto é, as condições (perseguição política do regime) que levaram à busca por refúgio de muitas pessoas mudaram. Em um movimento contrário, os sírios aos quais já foi concedido refúgio podem voltar ao seu país de origem, desde que esse retorno ocorra de forma voluntária. Isso porque o direito internacional reconhece o princípio básico de *non-refoulement*⁷ (não-devolução) como norma cogente⁸. O BAMF também é responsável por auxiliar refugiados que queiram retornar ao seu país de origem.

Assim como a Síria é a principal origem dos refugiados que vão para a Alemanha, a Venezuela é o país de origem da maior parte das solicitações de refúgio apreciadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)⁹, somando 81,4% do total de pedidos que julga o comitê (Almeida 2024). O Brasil concede, ainda, vistos humanitários às pessoas afetadas pelas situações de crises no Afeganistão, na Síria, no Haiti e na Ucrânia, afirma a embaixadora Gilda Mota à Almeida (2024). Isto é, pessoas dessas nacionalidades também gozam de procedimento simplificado para o reconhecimento de seu *status* de refugiados. Na próxima seção, trataremos de como a securitização, na Alemanha, impactou a forma como o acolhimento dos refugiados é retratado no debate público desse país.

3. A ‘Willkommenskultur’ e a Posição do AFD

Em 2015, um grande número de migrantes que tentavam chegar às praias europeias sofreu uma tragédia, que resultou na morte de 1.850 pessoas durante a primeira metade do ano. Isso levou à criação da Agenda Europeia sobre Migração¹⁰ naquele mesmo ano, como resposta à crescente crise de refugiados (Gifra 2024). Ademais, a Alemanha tornou-se o exemplo europeu, uma liderança nessa cultura do acolhimento, batizada por Merkel como “Willkommenskultur”, visto que havia uma falta de disposição generalizada em meio aos países da União Europeia (UE) para acolher migrantes (Gifra 2024).

Assim, Heckmann (2012) define a ‘Willkommenskultur’ como uma atitude básica de abertura e aceitação em relação aos migrantes. O termo amplo pode ainda ser desmembrado em diversos níveis, segundo o autor, considerando: a) o nível do indivíduo; b) o nível dos relacionamentos interpessoais; c) o nível das organizações e instituições e d) o nível da sociedade como um todo (Heckmann 2012). Isto é, a cultura

7. O princípio da não-devolução constitui a pedra angular do regime internacional de proteção dos refugiados, o qual proíbe o retorno forçado dos refugiados que os exponha a um risco de perseguição. Este princípio, consagrado no artigo 33 da Convenção de 1951, é *fundamental* e sua *derrogação está proibida* (ACNUR 2008, 7, grifo nosso).

8. Norma imperativa de direito, de caráter peremptório e que não pode ser derogada pela vontade das partes.

9. O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil (Presidência da República 1997). O Conare é formado por órgãos governamentais (MJS - presidência, MRE - vice-presidência, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho, PF), representante da sociedade civil (Cáritas do RJ) e organização internacional (ACNUR). Este último com direito a voz, sem voto (Presidência da República 1997).

10. Agenda adotada pela UE em meio a pressões internas e internacionais devido a mortes de migrantes e refugiados tentando chegar ao continente pelo mar sujeitando-se a travessias perigosas, bem como ao risco de tráfico humano e morte. Parte dessa agenda era a busca por resgatar, realocar e prestar assistência a essas pessoas em situação de risco.

do acolhimento deveria estar presente nos mais diversos níveis de organização social, desde os relacionamentos pessoais, como atitudes em relação a um vizinho, como também naqueles legais e institucionais. Contudo, a *willkommenskultur* enfrentou diversos desafios, considerando não só os casos de violência/terrorismo ocorridos na Alemanha, mas também a consequente perda de apoio de parte da opinião pública em relação à política de abertura aos refugiados.

Dessa forma, pesquisas de opinião pública apontam que 64% dos alemães acreditam que a direção certa a seguir quanto ao tema dos refugiados é introduzir procedimentos de refúgio em países fora da União Europeia (Infratest Dimap 2025). Embora alguns alemães tenham recebido os solicitantes de refúgio sírios com flores, as políticas de Merkel criaram muita divisão dentro de seu próprio partido (Van der Brug e Harteveld 2021). Destacadamente, o CSU, braço do partido de Merkel na Baviera, criticou muito sua decisão de permitir que quase um milhão de refugiados solicitassem refúgio na Alemanha em 2015 (Van der Brug e Harteveld 2021).

Nesse sentido, podemos destacar a securitização do tema, que no caso da Alemanha foi feita majoritariamente pelo AfD, em uma estratégia bem-sucedida do partido para crescer dentro do parlamento alemão (Uranga 2021). A securitização se refere, mais precisamente, ao processo de apresentar uma questão em termos de segurança (Buzan e Hansen 2012). A crise dos refugiados sírios reestruturou as prioridades do eleitorado, bem como dos partidos políticos em toda a Europa (Secen 2022), isto é, percebendo que questões relacionadas a imigrantes e refugiados estavam mais fortes no debate público, o AfD mudou seu foco de questões econômicas a fim de angariar mais votos.

Certamente, há outras questões no cenário político alemão que também foram relevantes para a ascensão do partido, como questões econômicas e climáticas, exemplificadas pelas demandas do AfD por energia barata (Reuters 2025), especialmente diante do cenário de recessão da economia alemã. Os simpatizantes do AfD relatam medos mais fortes de um futuro declínio econômico, ou seja, eles veem o risco de ficarem desempregados ou não conseguirem pagar as despesas do dia a dia (Goerres, Spies e Kumlin 2018, 259). Ademais, após a crise dos refugiados, destacadamente nas regiões do leste da Alemanha, partidos tradicionais alemães sofreram perdas eleitorais, enquanto o AfD passou de 6% em 2013 para 25% em 2017, quadruplicando sua porcentagem dos votos (Schaub, Gereke e Baldassarri 2021). Já nas eleições gerais de 2025, o AfD chegou a 20,8% dos votos no cenário federal alemão, mais do que dobrando seus números em relação ao pleito anterior (Schorlemer 2025).

Assim, no auge da chegada de refugiados à Europa em 2015, o “desejo sexual” e os ataques de homens migrantes se tornaram um tópico amplamente discutido entre os veículos de notícias alemães, políticos e o público em geral (Wigger, Yendell e Herbert 2022). De igual modo, a crise dos refugiados de 2015 marca um momento crucial na história da UE e alimentou debates políticos sobre fronteiras, imigração e pertencimento nacional (Van der Brug e Harteveld 2021). Aproveitando-se da capacidade de mobilização do tema, o AfD buscou a securitização da questão, associando a ela uma *ameaça existencial*. Ou seja, a questão dos refugiados deixa de ser apenas uma política quanto à abertura das fronteiras e passa a ser uma questão de segurança. A segurança tem uma exacerbada força discursiva e política, isto é, é um conceito não simplesmente objetivo ou subjetivo, mas que tem a capacidade de fazer algo – securitizar (Buzan e

Hansen 2012). Ademais, questões políticas podem sofrer movimentos de securitização e dessecuritização (Tanno 2003). No debate público, a discussão é tratada em termos de ameaça: ameaça ao estilo de vida dos alemães, à liberdade das mulheres, à segurança social, etc.

Destarte, a eleição geral alemã de 2025 resultou na vitória da União Demócrata Cristã (CDU), unida ao seu parceiro bávaro, a União Social Cristã (CSU), que venceu com apenas 28,5% dos votos (Struck 2025). Por outro lado, o AfD quase dobrou seu resultado no pleito, subindo 10 pontos percentuais em relação às últimas eleições, em 2021, chegando a 20,8% dos votos (Struck 2025). Como de costume no regime parlamentar alemão, o CDU/CSU buscou formar uma coalizão para evitar um governo de minoria. Contudo, apesar de ter sido o segundo partido mais votado, o AfD não figura na coalizão, devido à decisão dos partidos tradicionais de isolar o partido em ascensão por suas posições consideradas extremistas.

Assim, o CDU/CSU negociou com o tradicional Partido Social Democrata (SPD), que obteve derrota histórica nas urnas ao ficar com apenas com 16,4% dos votos (Struck 2025), para formar um governo. Pela quinta vez, os partidos de esquerda e direita tradicionais da Alemanha unem forças em coalizão, porém pela primeira vez na atual conjuntura de ameaças¹¹ (The Guardian 2025) – nacionais e internacionais. Para Merz, a nova coligação, que deve assumir o governo a partir de maio de 2025, deve “unir o país” (Agência Lusa 2025). Desse modo, observa-se que apesar de o AfD ter se apropriado do tema dos migrantes e refugiados (Secen 2022; Van der Brug e Hartevelt 2021), securitizando-o, a fim de angariar mais votos, não logrou êxito – ao menos não ainda – em se tornar parte do governo federal alemão.

Para que um tema seja considerado securitizado, é suficiente que um ator, como um político, um partido ou instituição determine-o como tal. Isso porque a securitização é um ato de fala (Uranga 2021), isto é, não necessariamente está atrelada a uma ameaça real, mas, sim, a algo que é percebido como tal. No caso da Alemanha, trata-se a questão da imigração/refúgio como uma ameaça, sendo o AfD o ator responsável por promovê-la dessa forma. Para além de um ator securitizador e de um objeto securitizado, a securitização envolve apontar um alvo que está sendo ameaçado, como a identidade alemã ou a liberdade das mulheres. Por fim, uma audiência deve ser conquistada para esse discurso. Isso porque o sucesso de uma iniciativa de securitização não depende apenas do esforço dos agentes: é preciso que a questão apresentada seja reconhecida socialmente como uma ameaça à segurança (Tanno 2003). Nesse caso, pode-se dizer que parte do eleitorado alemão aceitou o discurso, já que o AfD é um partido político jovem em ascensão. Os números crescentes do AfD desde sua criação, apesar do rechaço completo de boa parte da população e dos partidos tradicionais, foram fomentados, como se denota a seguir, pelos vários casos de violência envolvendo pessoas de origem estrangeira na Alemanha.

No que se refere aos atos de fala *securitizantes*, estes podem ser observados no programa do partido para o país, que em seu ponto 7 destaca: O AfD vê a ideologia do multiculturalismo como uma séria *ameaça* à paz social e à existência contínua da nação como uma entidade cultural¹² (Alternative für Deutschland 2016). Ademais,

11. O editorial refere-se a ameaças à democracia alemã, entendendo o AfD como tal (The Guardian 2025).

12. No original em alemão: Die Ideologie des Multikulturalismus betrachtet die AfD als ernste Be-

deixa claro no mesmo documento: “O Islã não pertence à Alemanha”¹³ (*Alternative für Deutschland* 2016). O islã é a religião de boa parte dos solicitantes de refúgio que foram recebidos pela Alemanha e, embora o documento supracitado também afirme que muçulmanos moderados podem viver integrados à sociedade alemã, fica claro que o partido não acredita que a religião deva ter as mesmas liberdades que outras profissões de fé presentes no país, como o cristianismo ou o judaísmo. O AfD reconhece, ainda, a necessidade de distinguir entre imigrantes e refugiados, uma diferenciação reconhecida pelo direito internacional e interno do país, como já explicado acima. Contudo, estabelece que a solicitação de refúgio não deve ser utilizada como um meio para a migração em massa (*Alternative für Deutschland* 2016).

De fato, episódios de violência contra mulheres na Alemanha podem ser diretamente associados ao elevado número de imigrantes, especialmente do sexo masculino, como se viu na noite de ano novo em Colônia, quando centenas de mulheres foram atacadas por homens de origem estrangeira. A cidade, chamada pelo assistente social Franco Clemens de “caldeirão de integração” (Bosen 2020), viu sua polícia sobrecarregada diante dos eventos inesperados da noite. Bandos de homens estavam caçando mulheres, encurralando muitas delas. Houve agressões sexuais, estupro (Bosen 2020). Depois desses eventos, e de denúncias de assédio de mulheres locais, a cidade de Bornheim chegou a proibir que refugiados homens tomassem banho em piscinas públicas, destaca reportagem da TV Brasil (2016).

Os ataques a mulheres em Colônia são um ponto fulcral para a política alemã em relação aos refugiados. A opinião pública após os eventos e a forma como a mídia abordou o tema contribuíram para a ascensão do AfD. Em referência aos ataques, Hutton (2016), aponta que estes apresentam a questão que uma sociedade liberal não quer enfrentar: A coexistência cultural é possível e, se não for, o que deve ser feito? Em outras palavras, por mais que a Alemanha, especialmente o governo Merkel tenha buscado uma política de braços abertos, isso não foi suficiente para mitigar as inúmeras diferenças culturais, especialmente em relação a mulheres, que jovens imigrantes trouxeram consigo de outras sociedades com contextos completamente distintos. Ademais, outros eventos, inclusive mais recentes, como foi o caso de Solingen, destacado abaixo, despertaram a busca por respostas rápidas e debates acalorados pela opinião pública.

Mesmo o chanceler Olaf Scholz (SPD) prometeu acelerar os processos de deportação após o ataque à faca de Solingen que deixou três pessoas mortas. Isso porque o suspeito, de origem síria, já tinha ordem de deportação expedida antes do ataque, uma vez que sua solicitação de refugiado havia sido feita na Bulgária – não na Alemanha (McGuinness e Gozzi 2024). O ataque foi reivindicado pelo Estado Islâmico, sendo, portanto, considerado um ato terrorista. O caso serviu de combustível para a campanha do AfD, já que ocorreu próximo às eleições. Pode-se dizer que esses eventos, somados, representam o fracasso, ou ao menos a percepção deste, da cultura do acolhimento promovida por Angela Merkel.

Isso porque esses eventos foram enquadrados pelo AfD para a promoção de uma

drohung für den sozialen Frieden und für den Fortbestand der Nation als kulturelle Einheit (*Alternative für Deutschland* 2016).

13. Der Islam gehört nicht zu Deutschland (*Alternative für Deutschland* 2016).

agenda de segurança, relacionada à ameaça à cultura nacional e à soberania nacional. Eurocético em sua gênese, o AfD muda seu foco da ameaça do euro ou de Bruxelas em relação à soberania nacional e o coloca nos imigrantes, refugiados, terrorismo, etc. Como aponta Mudde (2019), a importância de questões como imigração e terrorismo, bem como a radicalização de partidos, está obviamente relacionada a eventos políticos específicos, como ataques terroristas jihadistas e a chamada “crise dos refugiados”.

Em essência, a securitização apresenta as questões públicas como questões urgentes que exigem ações emergenciais, as quais precisam contornar os sistemas políticos padrões em vigor (Uranga 2021). Exemplo disso é o plano de deportação em massa do AfD, o qual fere o princípio básico de *non-refoulement*, uma regra de *jus cogens*. Contudo, um plano de remigração não é inteiramente sem precedentes, uma vez que o Acordo Turquia-UE já tratava da possibilidade de realocação de refugiados fora do país onde estes buscavam refúgio, tendo enfrentado críticas sobre questões relacionadas ao *non-refoulement* e outros direitos dos refugiados (Gifra 2024).

De igual forma, o acordo entre Reino Unido e Ruanda também estabelece as bases para deportar migrantes que chegam irregularmente do Reino Unido para Ruanda. Com o objetivo de dissuadir novos requerentes de refúgio a ingressar no país de maneira irregular, bem como de evitar que mais pessoas caiam em redes de contrabando e tráfico humano internacional, o Reino Unido estabeleceu um acordo com Ruanda, que já teve acordo parecido com Israel, funcionando como um país terceiro seguro. Em 2024, o parlamento britânico aprovou a lei que permite o envio de requerentes de refúgio para Ruanda, formalizando para o direito interno o tratado que havia sido assinado em 2023. Contudo, a Suprema Corte do Reino Unido declarou o acordo como ilegal com base no histórico do país africano em relação aos direitos humanos¹⁴. A partir desses exemplos, observamos que a busca por meios de deportações de refugiados não é uma novidade no contexto da Europa.

4. A Operação Acolhida e o Discurso Político do Governo Bolsonaro

Diferentemente da Alemanha, a ultradireita no Brasil não está associada especificamente a um partido político, mas tem caráter mais personalista, associada ao ex-presidente Bolsonaro¹⁵. Mudde (2019) destaca que a ultradireita é heterogênea, de modo que o contexto político de cada país deve ser levado em conta, ainda que certos elementos, como o nacionalismo, possam ser encontrados em comum. Assim, pode-se dizer que, diferentemente do que ocorre na Alemanha, a ultradireita brasileira não securitizou a questão dos refugiados, embora tenha buscado politizar o tema, como discutir-se-á abaixo.

Cerca de 5,4 milhões de venezuelanos deixaram seu país (ACNUR 2025). Destes, a maioria encontra-se em países da América Latina e do Caribe (ALC). Ao todo, somam-

14. Novamente, com base no princípio de *non-refoulement* explicado acima. A Suprema Corte levantou três questões principais: (1) o histórico ruim do país em termos de direitos humanos; (2) a presença de defeitos graves e sistemáticos no processamento de asilo; e (3) o fato de que, em um acordo semelhante com Israel, Ruanda removeu os solicitantes de asilo para os países de origem, violando assim o princípio de *non-refoulement* (Walsh 2024).

15. Em maio de 2019, três dos cinco países mais populosos do mundo terão um líder de ultra direita – Brasil, Índia e EUA (Mudde 2019). Bolsonaro, Modi e Trump são os líderes a quem o autor faz referência, respectivamente.

se mais de 800 mil venezuelanos mil solicitantes de refúgio pelo mundo (ACNUR 2025). O Brasil, como parte da resposta a esse fluxo migratório, implementou uma força-tarefa multissetorial sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, cujo presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE) lidera a iniciativa (Presidência da República 2018). Essa resposta envolve agências governamentais, como as forças armadas, ministérios, governos estaduais e municipais, além de organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Destarte, a estratégia brasileira de acolhimento baseia-se em três pilares principais: (1) recepção e documentação; (2) abrigo e assistência humanitária; (3) realocação voluntária interna (ACNUR 2024), este último mais conhecido como interiorização. A recepção dos migrantes e refugiados na fronteira tem como objetivo organizar seu atendimento após ingresso no Brasil, garantindo imunização adequada, alimentação e a realização dos procedimentos migratórios necessários. O acolhimento ocorre em estruturas localizadas em Pacaraima (RR), Boa Vista (RR) e Manaus (AM), oferecendo moradia, alimentação e materiais de higiene pessoal aos refugiados e migrantes venezuelanos. Existem áreas dedicadas a grupos vulneráveis e abrigos exclusivos para indígenas venezuelanos, muitos dos quais foram priorizados nas campanhas de vacinação contra a COVID-19.

Já o processo de interiorização, sempre voluntário, permite uma melhor inserção socioeconômica e maior acesso a serviços públicos em municípios de diferentes estados do país. Até setembro de 2024, mais de 140.000 venezuelanos haviam sido realocados em cerca de 1.000 municípios em todo o país (ACNUR 2024). Esse processo de interiorização abrange diferentes modalidades, como reunião familiar, reunião social (com vínculos de amizade), realocação "de abrigo a abrigo" e realocação com "vaga de emprego sinalizada". Assim, os venezuelanos podem integrar-se mais facilmente à sociedade brasileira, evitando que se tornem marginalizados. A interiorização é feita por meio de voos da Força Aérea Brasileira (FAB), bem como por voos fretados e compras de passagens aéreas em companhias privadas adquiridas pela Operação Acolhida e pela Organização Internacional de Migração (R4V, 2024a). Ainda assim, refugiados venezuelanos estão em situação de vulnerabilidade social enquanto esperam a interiorização, de modo que há casos de venezuelanos vivendo nas ruas (R4V, 2024a).

Até maio de 2024, o Brasil se configurava como o terceiro país da América Latina que mais recebeu venezuelanos, abrigando cerca de 568 mil venezuelanos, entre migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio, segundo dados da Plataforma Regional de Coordenação Interagencial R4V (R4V, 2024b). O país também se destaca como a nação das Américas com o maior número de refugiados venezuelanos formalmente reconhecidos, aproximadamente 120 mil. Esse reconhecimento tem sido possível graças à adoção de procedimentos inovadores de cruzamento de dados pelo CONARE, com base na definição ampliada de refugiados estabelecida na Lei 9.474/97, artigo 1º, inciso III, que incorpora a supracitada Cláusula de Cartagena.

Assim, todos os cidadãos venezuelanos que buscam proteção no Brasil, sejam residentes, refugiados ou solicitantes de refúgio, recebem documentação e têm amplo acesso aos serviços públicos (ACNUR 2024), ao mercado de trabalho formal e aos benefícios sociais, incluindo saúde, educação e programas assistenciais, como o Bolsa Família, sem qualquer discriminação. Por outro lado, o país enfrenta desafios para

implementar essas políticas (Torzilli 2024). Nesse sentido, o Brasil criou postos de cadastro único a fim de habilitar migrantes e refugiados para receber auxílios governamentais (UNICEF 2023). Desse modo, a experiência brasileira na gestão da condição de refugiados, no processo de interiorização, no gerenciamento de abrigos e nos procedimentos migratórios tem recebido amplo reconhecimento internacional. Desde 2018, o Brasil tem se comprometido a apoiar os refugiados e migrantes da Venezuela por meio de uma resposta federal abrangente – a Operação Acolhida – que estabeleceu altos padrões de assistência e proteção na região (ACNUR 2024).

Ademais, as relações Brasil-Venezuela não são um fator impactante para a acolhida de refugiados venezuelanos. Contudo, o *status* dessas relações importa para o discurso político adotado. Durante o governo Bolsonaro, os refugiados venezuelanos foram tratados como um símbolo do fracasso de políticas socialistas, de forma a destacar o Brasil como um país acolhedor que oferece novas oportunidades àqueles que foram oprimidos pelo governo autoritário de Maduro. Em menor medida, isso também pode ser afirmado em relação a cubanos que vivem no Brasil. Ademais, isso pode ser observado com clareza no discurso do ex-ministro das Relações Exteriores do Brasil, Ernesto Araújo, proferido na Conferência Ministerial para Promover um Futuro de Paz e Segurança no Oriente Médio, em 2019. O ministro iniciou sua fala afirmando que a América Latina entrou em contato direto com a tragédia de refugiados em um nível até então desconhecido na região. Ele também questiona as razões pelas quais a Venezuela produz tantos refugiados, rechaçando o governo como uma “ditadura completa” (Ministério das Relações Exteriores 2019, n.p.).

Como supracitado, a Declaração de Cartagena (ACNUR 1984) reconhece a condição do refúgio como apolítica, contudo o governo Bolsonaro decidiu politizá-la, responsabilizando o governo venezuelano. Ernesto Araújo, na reunião extraordinária dos Estados Ibero-Americanos, afirmou: “A presença do regime madurista nesta sala corrói os pilares fundamentais dessa comunidade, o sentimento de pertencimento e a vontade de estar juntos” (Araújo 2020). Ademais, em discurso proferido em Brasília por ocasião da data nacional da Venezuela, o ministro afirmou:

Temos todo interesse, evidentemente, como Brasil, em ver toda a América do Sul de volta à democracia. Para isso, precisamos ajudar que a Venezuela volte à democracia. Mas vai além disso. Vai muito mais fundo, com esse nosso apego fundamental e fundacional pela liberdade. Então, estamos com o povo venezuelano! Nós temos tentado fazer uma diferença, todos os países que estamos aqui envolvidos e, no caso do Brasil, nós temos tentado fazer uma diferença em favor do povo venezuelano, em favor da democracia na Venezuela, nesses últimos meses, ao focar essa questão não como uma crise diplomática tradicional ou como uma situação de dificuldades políticas ou de dificuldades econômicas, mas como um grande drama humano e regional, no qual nós não podemos ficar na plateia, no qual nós temos que ser parte da solução e transformar esse drama numa nova alegria, num novo renascimento não só para a Venezuela, mas para todo o nosso continente (Ministério das Relações Exteriores 2019).

O discurso supracitado deixa claro que, ao contrário do que preconiza a Declaração de Cartagena de 1984, as palavras do então ministro posicionaram politicamente o Brasil como amigo do povo venezuelano, porém contra o governo da Venezuela. A postura brasileira da época tornou o acolhimento dos refugiados como parte do repúdio ao governo de Maduro, destacando a situação como “*um grande drama humano e regional*”. Outrossim, a partir do exposto, destaca-se que a ultradireita no Brasil

não securitizou a questão dos refugiados venezuelanos, mas, sim, politizou-a em um discurso de combate ao socialismo atraente à sua base. Ademais, no Brasil, o tema dos refugiados não figura como peça central no debate eleitoral.

5. Conclusão

O artigo, de forma resumida, destaca que há diferenças primordiais entre os dois casos analisados. A primeira grande diferença refere-se ao número de refugiados recebidos. Isso porque no Brasil o número de refugiados recebidos foi consideravelmente inferior. A Alemanha recebeu cerca de 3 milhões de refugiados e o Brasil registrou cerca de 700 mil refugiados em 2023 (Torzilli 2024). Além disso, os refugiados venezuelanos, embora não falem português, conseguem integrar-se facilmente à cultura brasileira, devido à proximidade cultural. Já na Alemanha, sendo os refugiados em sua maioria sírios, há uma diferença cultural maior. Isso sem falar na dificuldade que enfrentam para aprender o idioma, que é bastante difícil. Outrossim, na Alemanha, os casos de violência perpetrados por pessoas de origem estrangeira criaram a oportunidade para a securitização do tema. O mesmo não ocorreu no Brasil.

Nesse sentido, o AfD, partido fundado inicialmente por economistas após a crise econômica de 2008 para contestar o euro, pedindo a volta do marco alemão (Secen 2022), mudou seu foco para a questão dos refugiados, uma vez que percebeu que isso lhe traria mais popularidade. A estratégia foi aplicada com sucesso, visto que o partido foi o segundo mais votado nas últimas eleições gerais na Alemanha. Por outro lado, no Brasil, o tema foi politizado, especialmente pelo governo Bolsonaro, mas não chegou a ser securitizado, visto que, como supracitado, os venezuelanos não são percebidos como uma ameaça. Pelo contrário, os discursos do ex-ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, denotam que era o governo Maduro percebido como uma ameaça aos ideais democráticos latino-americanos.

Ademais, pesquisas futuras devem focar na forma como ambos países promoveram a integração e interiorização dos refugiados. Isso porque a burocratização do processo de integração dos refugiados, bem como as dificuldades no que se refere ao aprendizado da língua e acesso ao mercado de trabalho impactam na integração. Quando os refugiados conseguem trabalho, a integração acontece mais facilmente, permitindo que eles contribuam, a longo prazo, mais do que custaram ao Estado (Holloway et al. 2021). Além disso, a falta de disposição de outros países da União Europeia em acolher refugiados pode ter sobrecarregado a Alemanha, contribuindo para uma crise no nível regional.

De maneira distinta, na América Latina, o Brasil, apesar de ser o maior país, recebeu bem menos venezuelanos do que seus vizinhos, uma vez que não tem o espanhol como língua corrente. Desse modo, países como a Colômbia, embora menores, receberam mais refugiados do que o Brasil. Ainda em 2021, a Colômbia, país que mais recebeu refugiados venezuelanos na América Latina, anunciou a regularização de um milhão de refugiados venezuelanos no país, conferindo-lhes um estatuto temporário de proteção válido por dez anos (Torrado e Galindo 2021). Dessa forma, pode ser relevante para pesquisas futuras comparar como se deu a resposta diante da necessidade de receber refugiados a nível regional, a saber Europa e América Latina.

De maneira concisa, este trabalho buscou destacar as diferenças entre os discursos

políticos adotados pela ultradireita quanto aos refugiados no Brasil e na Alemanha, a fim de promover uma compreensão mais ampla do tópico. Sobremaneira, salienta-se que, apesar das semelhanças normativas no que se refere aos refugiados em ambos países, o debate público sobre o tema foi apresentado ao público de maneira muito distinta. Todavia, essa consideração não ignora os diferentes desafios enfrentados por cada país no acolhimento de refugiados. De igual forma, destacou-se a diferença de relevância do tema dos refugiados para o debate público em ambos países.

Referências

- ACNUR. 1951. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Acesso em: 9 mar. 2025. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf.
- . 1967. Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados. Acesso em: 9 mar. 2025. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf.
- . 1984. Declaração de Cartagena. Acesso em: 9 mar. 2025. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf.
- . 2008. *Nota de orientação sobre extradição e proteção internacional de refugiados*. Relatório técnico. Genebra: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Acedido em 8 de março de 2026. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Documentos_do_ACNUR/Diretrizes_e_politicas_do_ACNUR/Extradicao/Nota_de_orientacao_sobre_extradicao_de_refugiados.pdf.
- . 2024. Brazil: Factsheet. Acedido em 28 de abril de 2025. <https://reporting.unhcr.org/brazil-factsheet-8973>.
- . 2025. Brazil: Factsheet. Acesso em: 28 abr. 2025. <https://reporting.unhcr.org/brazil-factsheet-8973>.
- Agência Lusa. 2025. Líder conservador sublinha que acordo de coligação para novo governo alemão vai “unir o país”. Acesso em: 1 maio 2025. <https://observador.pt/2025/04/09/lider-conservador-sublinha-que-acordo-de-coligacao-para-novo-governo-alemao-vai-unir-o-pais/>.
- Aguiar, V. 2025. Maduro é um problema da Venezuela, não um problema do Brasil, diz Lula. Acesso em: 10 mar. 2025. <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/maduro-e-um-problema-da-venezuela-nao-um-problema-do-brasil-diz-lula/>.
- Almeida, Daniella. 2024. Brasil reconheceu mais de 77 mil pessoas como refugiadas em 2023. Acesso em: 9 mar. 2025. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-06/brasil-reconheceu-mais-de-77-mil-pessoas-como-refugiadas-em-2023>.

- Alternative für Deutschland. 2016. *Grundsatzprogramm für Deutschland*. Stuttgart. Acedido em 7 de março de 2026. <https://www.afd.de/grundsatzprogramm/>.
- Araújo, Ernesto. 2020. Intervenção do Ministro Ernesto Araújo na Reunião Extraordinária de Chanceleres da Conferência Ibero-Americana. Acedido em 8 de março de 2026. <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/ministro-das-relacoes-exteriores/discursos-mre/ernesto-araujo/intervencao-do-ministro-ernesto-araujo-na-reuniao-extraordinaria-de-chanceleres-da-conferencia-ibero-americana>.
- Bosen, R. 2020. New Year's Eve in Cologne: 5 Years After the Mass Assaults. Acesso em: 5 abr. 2025. <https://www.dw.com/en/new-years-eve-in-cologne-5-years-after-the-mass-assaults/a-56073007>.
- Buzan, Barry e Lene Hansen. 2012. *Estudos de Segurança Internacional*. São Paulo: Editora Unesp.
- Deutschland. 1949. *Grundgesetz für die Bundesrepublik Deutschland: Art. 16a*. Acesso em: 10 mar. 2025. <https://www.gesetze-im-internet.de/gg/BJNR000010949.html>.
- Dieguez, J. 2017. Decisão sobre a suspensão da Venezuela no MERCOSUL. Acesso em: 30 mar. 2025. <https://www.mercosur.int/pt-br/decisao-sobre-a-suspensao-da-republica-bolivariana-da-venezuela-no-mercosul/>.
- DW Brasil. 2023a. Alemanha atinge recorde de 3,26 milhões de refugiados. Acesso em: 10 mar. 2025. <https://www.dw.com/pt-br/alemanha-abriga-quase-33-milh%C3%B5es-de-refugiados-maior-n%C3%BAmero-desde-1950/a-66764038>.
- G1. 2024. Em 1º pronunciamento após queda, Assad diz que foi forçado a deixar a Síria. Acedido em 7 de março de 2026. <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/12/16/bashar-al-assad-primeiro-pronunciamento-apos-queda.ghtml>.
- Gifra, L. 2024. Securitizing migration in times of crisis: private actors and the provision of (in)security. *Cogent Social Sciences* 10 (1): 2296601.
- Goerres, Achim, Dennis C. Spies e Staffan Kumlin. 2018. The Electoral Supporter Base of the Alternative for Germany. *Swiss Political Science Review* 24 (3): 246–269.
- Gomes Neto, José Mário Wanderley. 2023. *Estudos de caso: Manual para a pesquisa empírica qualitativa*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Heckmann, Friedrich. 2012. Willkommenskultur – Was ist das, und wie kann sie entstehen und entwickelt werden? Acedido em 5 de abril de 2025. <https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/67033>.
- Hess, Barbara. 2024. *Potential of asylum applicants: analysis of “social component” data relating to applicants’ social structure*. Relatório técnico 3. Reports on Migration e Integration.
- Holloway, Katy et al. 2021. *Public narratives and attitudes towards refugees and other migrants*. Relatório técnico. ODI Global. Acedido em 13 de abril de 2025. https://media.odi.org/documents/ODI-Public_narratives_Germany_country_study_revMay23.pdf.
- Hutton, Will. 2016. After Cologne, the uneasy question: is cultural coexistence still possible? Acedido em 30 de março de 2025. <https://www.theguardian.com/commentisfree/2016/jan/10/after-cologne-attacks-british-politicians-show-share-merkel-values>.

- Infratest Dimap. 2025. ARD-DeutschlandTREND: April 2025. Acesso em: 1 maio 2025. <https://www.infratest-dimap.de/umfragen-analysen/bundesweit/ard-deutschlandtrend/2025/april/>.
- McGuinness, Damien e Laura Gozzi. 2024. Solingen attack: Germany's Olaf Scholz vows crackdown on illegal migration. Acedido em 7 de março de 2026. <https://www.bbc.com/news/articles/cj081mrlm7eo>.
- Ministério das Relações Exteriores. 2019. Discurso na data nacional da Venezuela - Brasília, 5/7/2019. Acedido em 13 de abril de 2025. <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/ministro-das-relacoes-exteriores/discursos-mre/ernesto-araujo/discurso-na-data-nacional-da-venezuela-brasil-5-7-2019>.
- Mudde, Cas. 2019. *The Far Right Today*. Cambridge; Medford: Polity.
- Presidência da República. 2018. Especial Venezuelanos. Acedido em 30 de março de 2025. <https://www.gov.br/pt-br/especial-venezuelanos/especial-venezuelanos>.
- Presidência da República, Brasil. 1997. *Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. Acedido em 10 de março de 2025. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm.
- R4V. 2024b. Plataforma de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela. Acesso em: 9 mar. 2025. <https://www.r4v.info/es>.
- . 2024a. Relatório Semestral 2024: Situação de Refugiados e Migrantes Venezuelanos no Brasil. Acedido em 9 de março de 2025. https://www.r4v.info/sites/default/files/2024-01/Brazil%20Sitrep%20December%202023_PT_0.pdf.
- Rendon, Moises, Sarah Baumunk e Matthew A. Matera. 2018. The Venezuelan Refugee Crisis: The View from Brazil. Acedido em 1 de maio de 2025. <https://www.csis.org/analysis/venezuelan-refugee-crisis-view-brazil>.
- Reuters. 2025. German parties' energy policies ahead of February national election. Acedido em 8 de março de 2026. <https://www.reuters.com/world/europe/german-parties-energy-policies-february-national-election-2025-01-15/>.
- Schaub, Max, Johanna Gereke e Delia Baldassarri. 2021. Strangers in Hostile Lands: Exposure to Refugees and Right-Wing Support in Germany's Eastern Regions. *Comparative Political Studies* 54 (3-4): 686-717.
- Schorlemer, L. 2025. Germany's Far-right AfD Doubles Vote Share and Reshapes Germany's Political Landscape. Acedido em 2 de maio de 2025. <https://www.wilsoncenter.org/article/germanys-far-right-afd-doubles-vote-share-and-reshapes-germanys-political-landscape>.
- Secen, S. 2022. Electoral competition dynamics and Syrian refugee discourses and policies in Germany and France. *European Politics and Society* 25 (2): 325-349.
- Struck, Jean-Philip. 2025. Conservadores vencem eleição alemã e encerram era Scholz. Acedido em 8 de março de 2026. <https://www.dw.com/pt-br/conservadores-vencem-eleicoes/A7%C3%A3o-alem%C3%A3-e-encerram-era-scholz/a-71706492>.
- Tanno, Grace. 2003. A Contribuição da Escola de Copenhague para os Estudos de Segurança Internacional. *Contexto Internacional* 25 (1): 47-80. <https://doi.org/10.1590/s0102-85292003000100002>.

- The Guardian, Editorial. 2025. The Guardian view on Germany's new coalition: unleashing the radical centre. Acedido em 7 de março de 2026. <https://www.theguardian.com/commentisfree/2025/mar/19/the-guardian-view-on-germanys-new-coalition-unleashing-the-radical-centre>.
- Torrado, Santiago e Jesús Galindo. 2021. Colômbia se propõe a regularizar um milhão de venezuelanos ilegais no país. Acedido em 13 de abril de 2025. <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-02-09/colombia-se-propoe-a-regularizar-um-milhao-de-venezuelanos-ilegais-no-pais.html>.
- Torzilli, Daniele. 2024. Acnur diz que Brasil pode ser “campeão global” no acolhimento de refugiados. Acedido em 1 de maio de 2025. <https://news.un.org/pt/story/2024/01/1825912>.
- TV Brasil. 2016. Na Alemanha, uma cidade proibiu que refugiados homens tomem banho em uma piscina. Acedido em 8 de março de 2026. <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporterbrasil/bloco/na-alemanha-uma-cidade-proibiu-que-refugiados-homens-tomem-banho-em-uma-piscina>.
- UNICEF. 2023. Posto do Cadastro Único para atendimento a refugiados e migrantes é inaugurado na fronteira. Acedido em 8 de março de 2026. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/posto-do-cadastro-unico-para-atendimento-a-refugiados-e-migrantes-inaugurado-na-fronteira>.
- United Nations High Commissioner for Refugees. 2026. Refugee Statistics. Acedido em 8 de março de 2026. <https://www.unhcr.org/refugee-statistics>.
- Uranga, Aaron A. 2021. Securitizing Immigrants: Applying Securitization Theory in German Politics. *Pathways: A Journal of Humanistic and Social Inquiry* 1 (3).
- Van der Brug, Wouter e Eelco Harteveld. 2021. The Conditional Effects of the Refugee Crisis on Immigration Attitudes and Nationalism. *European Union Politics* 22 (2): 227–247.
- Walsh, Peter William. 2024. Q&A: The UK's Former Policy to Send Asylum Seekers to Rwanda. Acedido em 27 de abril de 2025. <https://migrationobservatory.ox.ac.uk/resources/commentaries/qa-the-uks-policy-to-send-asylum-seekers-to-rwanda/>.
- Wigger, Iris, Alexander Yendell e David Herbert. 2022. The End of “Welcome Culture”? How the Cologne Assaults Reframed Germany's Immigration Discourse. *European Journal of Communication* 37 (1): 21–47.